



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1

OFÍCIO Nº 200/2017/DLC

Ourinhos, 19 de julho de 2017.

21/07/2017

Prezado Senhor

Em atenção ao vosso ofício nº 115/2017, protocolado sob nº 22479/2017, no qual apresenta questionamentos referente ao Pregão Presencial nº 50/2017 com objeto registro de preços para aquisição de peças e acessórios em geral, genuínos, originais e similares para veículos leves, médios e utilitários, pesados, motocicletas e maquinários da frota municipal, encaminho cópia do CI nº 70/2017 com a manifestação do setor responsável pela frota de veículos do município.

Atenciosamente,


ANDERSON MAXIMIANO LUNA
Diretor de Licitações e Compras

Ilmo. Sr.
Emerson Cavalcante
Presidente da ONG
Observatório Social do Brasil - Ourinhos
Rua Amazonas, 544 – Vila Christoni
Ourinhos / SP
CEP: 19.911-710



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE FROTA

CI nº 70/2017

Ourinhos/SP, 11 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Thiago Kenji Yoshigae
Chefe de Licitação e Compras

CÓPIA

Assunto: Correção do Pregão Presencial nº 50/2017

Em atendimento ao solicitado no ofício nº 115/2017 do Observatório Social do Brasil esclarecemos o abaixo em relação a cada item:

- Foram incluídas na Relação dos Lotes, as cores dos veículos bem como sua quilometragem conforme novo Termo de Referência anexo;
- Quanto ao custeio dos serviços técnicos de manutenção da frota (mão de obra) não temos como informar o valor da hora trabalhada porque esses valores são definidos e adotados por cada oficina mecânica ou concessionária, o que não é o nosso caso, pois a parte técnica ou seja a aplicação das peças (mão de obra) são feitas por funcionários concursados para a função tendo seus rendimentos mensais definidos em sua escala e nível salarial conforme estatuto. Outrossim, o referido pregão nº 50/2017, se refere apenas à **“aquisição e fornecimento de peças”** sem aplicação de mão de obra, porque a mesma conforme informamos se fará por funcionários públicos concursados para essa função;
- Em relação ao estudo técnico realizado, informamos abaixo:
 - a) O referido estudo foi baseado em pesquisas de editais de pregões dessa mesma categoria realizados por diversas Prefeituras de vários Estados;
 - b) julgamentos e jurisprudências da AGU em relação a aprovação dessa modalidade de pregão;
 - c) observação ao Decreto nº 99.658/1990 (art. 3º, parágrafo único, “b”) que somente considera **“recuperável”** o veículo **“quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado”**;
 - d) uso da tabela Fipe para levantamento do valor de mercado de cada veículo da frota respeitando-se o limite de 50% do valor do veículo estabelecido pelo Decreto nº 99.658/1990;
 - e) na **estimativa** de cada veículo, incluiu-se o valor orçamentário de uma retífica completa de motor e cabeçote;
 - f) foram feitas a separação dos veículos por linhas leve, média, pesada e máquinas e respectivamente por suas montadoras para que todos os fornecedores que se limitam a fornecer para algumas linhas e montadoras, tenham a mesma oportunidade de participar do referido pregão, porém, apenas nos lotes que atuam no mercado.

WESLEY CARLOS DA SILVA

DIRETOR DE FROTA